

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS

A **FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA (FCU)**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/15, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representada pelo Presidente, **Cássio Facure**, nomeado através do Decreto Municipal nº 761/2021, torna público o presente **chamamento para o CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E AFINS LOCAIS E REGIONAIS PARA PROGRAMAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA PROFESSOR ANTONIO CARLOS MARQUES**, nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 3815/2023 e alterações posteriores, de acordo com as condições e exigências do presente edital:

Normas Aplicáveis

- **Lei Federal nº. 14.133**, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) quando da sua implementação.
- **Decreto Municipal nº 3.815/2023** - Regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Uberaba, e contém outras disposições

O EDITAL PERMANECERÁ ABERTO PARA NOVAS INSCRIÇÕES DURANTE TODA A SUA VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO MESMO, DESTA FORMA A CLASSE ARTÍSTICA PODERÁ SE INSCREVER QUANDO FOR OPORTUNO E CONVENIENTE

1 – OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 - Constitui objeto deste chamamento público a **ATRAÇÕES ARTÍSTICAS PARA PROGRAMAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL PROFESSOR ANTONIO CARLOS MARQUES**, com o objetivo de difundir e valorizar a cultura, no município de Uberaba.

1.2 - Para efeito deste Edital, compreende-se como **CRENCIAMENTO** hipótese de inexigibilidade de licitação previsto no **artigo 79 da Lei Federal 14.133/21** caracterizado por inviabilidade de competição, em razão da natureza do serviço a ser prestado. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados que preencham as condições do Edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Uberaba um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, projeto ou atividade, mediante a contratação de prestadores de serviços artísticos.

Como se trata de contratação que tem por objetivo oportunizar a todos os inscritos serem contratados, com critérios de contratação e valor já definidos pela Administração Pública, será utilizados o credenciamento nos termos do **artigo 78 inciso I da Lei 14133/2021 e artigo 171 inciso I do Decreto Municipal nº 3815/23**, in verbis:

Art. 171. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

O Município de Uberaba, considerada toda a sua evolução histórica e sociocultural, é um dos principais centros de cultura para a região e para o Brasil. A cidade tem, efetivamente, sustentado um modelo de preservação de seu passado incentivando suas tradições e estimulando novas concepções culturais. Pode-se dizer que está cristalizado em seu território e imaginário um sentimento de um tradicionalismo revestido pelo que há de mais moderno para os dias cotidianos.

A cidade realiza, todos os anos, encontro de corais, recitais de [música erudita](#) através da Orquestra Municipal, exposições de [artes plásticas](#), cursos e oficinas artísticas, carnaval, vários festivais (Festival de Inverno, de Música Gospel, de Música Espírita, o Festival Gastronômico, etc).

A cidade possui vários equipamentos culturais, tais como Teatros (Vera Cruz, Teatro Experimental de Uberaba - TEU, Museu de Arte Moderna - MADA, Museu de Arte Sacras - MAS), o Memorial Chico Xavier, a [Biblioteca](#) Pública Municipal Bernardo Guimarães, o arquivo Público, diversos Anfiteatros (sala da Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM, sala do Serviço Social da Indústria - SESI, dentre outras), a Escola da Arte e Cultura da Fundação Cultural de Uberaba – ECAU, a Concha Acústica, o Centropark e o Circo do Povo.

Coordenadas pelo município, são realizadas diversas feiras. Pode - se destacar as feiras livres, a Feirarte, a Feira Gastronômica, a Feira Gospel, a Feira Negra, a Feira de Artesanato e Manualidades.

Outro importante espaço de cultura de produção literária é a [Academia de Letras do Triângulo Mineiro](#).

Ainda, a cidade possui vários grupos independentes de teatro, circo, dança, música e de movimentos culturais (Slam, Folias de Reis, Moçambique, Congadas, Catira, Hip Hop, etc). Hoje, o Município está em processo de recebimento de chancela do Geoparque e grande expectativa de crescimento cultural. Necessário, então, salientar a enorme efervescência cultural geradora de grande desenvolvimento da economia solidária.

Assim, a Fundação Cultural, visando ampliar e aprofundar a atuação no campo da cultura, trabalhando em conjunto com a sociedade, mantendo parcerias com a iniciativa privada e disseminando a cultura na cidade, se faz necessário à participação e organização de projetos culturais visando consolidar as manifestações culturais a nível local e regional, assim como aumentar o fluxo turístico, bem como promover a conservação ambiental, a inclusão social, à geração de emprego e renda e a valorização do povo uberabense, através da promoção de seus atrativos turísticos, sua cultura e peculiaridades.

O presente credenciamento de artistas é de relevante interesse público uma vez que fomenta o setor cultural permitindo o acesso democrático aos diversos segmentos do fazer cultural do Município. A Fundação Cultural de Uberaba – Prof. Antônio Carlos Marques, além de viabilizar uma atividade cultural diversificada para os cidadãos, entende a importância de atuar junto aos artistas na busca de soluções e caminhos para o melhor desenvolvimento da política cultural, e que o credenciamento de artistas para a realização dos eventos será de fundamental importância para o fomento da cultura local, bem como de seus artistas.

No tocante as inscrições terem um período em cada mês para que as análises sejam realizadas, se dá em virtude do prazo das análises jurídicas e fiscais que serão realizadas pela Comissão de Contratação, bem como pela análise técnica pela Comissão de Análise Técnica, assim como pelos prazos diversos de recursos e publicações contantes no edital.

Neste diapasão, será necessário a disposição de regras para que todos tenham suas inscrições analisadas e inseridas na lista de possíveis contratados.

2 – DOS PRAZOS E DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

2.1 O período de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14133/2021, Decreto Municipal nº 3815/2023;

2.2 O presente edital poderá ser acessado via link: www.culturauberaba.com.br onde será direcionado para a plataforma: www.prosas.com.br onde o proponente deverá criar seu perfil de EMPREENDEDOR e em seguida efetuar inscrição no referido edital.

2.2.1 O presente edital poderá ser retirado ainda na Sede Administrativa na Seção de Licitações da Fundação Cultural de Uberaba (**Rui São Sebastião, 41, Centro, Uberaba/MG**), no site <https://fcu.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>, no Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou ainda, o interessado poderá encaminhar e-mail, solicitando o edital para o endereço: fcu.licitacao@gmail.com.

2.2.2 As inscrições são permanentes durante a vigência do edital de credenciamento.

2.3 O Credenciamento permanecerá aberto para todos os interessados por um período de 12 meses a contar da data da publicação do edital, ficando facultada à FCU a possibilidade de prorrogação de sua vigência.

2.3.1 As regras dispostas para os proponentes que se credenciem posteriormente, serão as mesmas para os proponentes que se credenciem no primeiro prazo de inscrição.

2.4 O credenciamento não gera direito adquirido, mas tão somente expectativa de direito, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da Fundação Cultural de Uberaba a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-los.

2.5 Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da Fundação Cultural, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão se inscrever, pessoas físicas e jurídicas com CNAE de atividades correlatas ao objeto, doravante denominadas “proponentes” adimplentes com as obrigações legais e fiscais previstas em lei com o Município.

3.1.1. Os artistas selecionados irão compor a programação dos eventos realizados e apoiados pela Fundação Cultural de Uberaba Professor Antônio Carlos Marques.

3.2. O proponente deverá ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

3.3. No caso de o artista ser menor de 18 anos sem capacidade civil plena, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

3.4. É vedada a participação de:

- a)** Pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Fundação Cultural de Uberaba;
- b)** Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar para licitar ou contratar com a Fundação Cultural de Uberaba;
- c)** **Pessoas físicas em processo de insolvência civil** e pessoas jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05);
- d)** Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- e)** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- f)** Cooperativas de serviço e/ou trabalho;
- g)** Pessoa física e jurídica que tenha deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a FCU ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas na Lei 14133/21;
- h)** Pessoa física e jurídica que não tenha prestado contas de projetos anteriormente incentivados pela FCU dentro do prazo legal ou cujas prestações de contas tenham sido rejeitadas; e

i) Pessoa natural que pertença ao quadro de servidores do Município de Uberaba/MG, seja da Administração Direta ou Indireta; e empregados que tenham vínculo de parentesco, descrito no art 1º do Decreto 1603/2021, e prestem serviços no órgão ou na entidade em que o servidor determinante da incompatibilidade exerça cargo em comissão ou função de confiança, salvo se investido de concurso público.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e poderão ser realizadas durante o período de vigência do credenciamento, que é de 12 (doze) meses a contar da data da publicação do edital, podendo ser prorrogados nos termos da Lei nº 14133/21 e Decreto Municipal nº 3815/2023.

4.1.1 As inscrições são gratuitas e os interessados poderão se inscrever **GRATUITAMENTE 01 (uma) vez em cada segmento:**

CATEGORIA	SEGMENTOS
A	Artes Circenses, Dança, Música e Teatro
B	DJ e VJ
C	Apresentador/Mestre de Cerimônia de Eventos, Animador Cultural
D	Oficinas, Minicursos, Workshops e Similares de diversos segmentos artísticos
E	Assistente de Produção - Criação, Planejamento, organização e produção do Evento
F	Artes Visuais/Artesanato- Muralismo, grafitti, confecção de peças em eventos públicos, entre outros
G	Literatura – Slam, Contação de Histórias, Declamação de Poesia, Intervenção Literária, entre outros
H	Cultura Popular - Manifestações tradicionais, folclóricas, indígenas, cultura popular, Capoeira, Congada, Quadrilha junina, Catira, Folia de Reis, Carnaval, Religião de matriz africana, Danças Regionais, Tradicionais ou Folclóricas dentre outros

4.1.2 As análises dos proponentes inscritos ocorrerão mensalmente, ou seja, os inscritos até o dia 15 (quinze) de cada mês, terão suas inscrições finalizadas no máximo até o 10 (décimo) dia útil do mês posterior.

4.1.2.1 Todo dia 10 de cada mês, será publicado a lista atualizada com os novos inscritos aprovados, bem como sua classificação.

4.1.2.2 Da mesma forma, quem se inscrever após o 15º (décimo quinto) dia de cada mês, terá sua inscrição finalizada no 2º mês subsequente à inscrição.

4.1.3 Os interessados deverão fazer a inscrição no edital tão somente através do link: www.culturauberaba.com.br onde será direcionado para a plataforma: www.prosas.com.br, a partir das **9h do dia 01/03/2024**.

4.1.3.1 O local e forma de inscrições poderá ser alterado no decorrer da vigência do credenciamento, o qual será publicado e informado aos interessados.

4.1.3.2 As inscrições poderão ser prorrogadas a critério da Fundação Cultural de Uberaba Professor Antônio Carlos Marques.

4.1.4 A Plataforma Prosas dispõe de suporte para cadastro das inscrições por meio do link "ajuda".

4.1.5 Já dúvidas relativas aos termos do edital, entrar em contato com a FCU pelo telefone 34-3331-9209, das 9h às 11:30h e das 13:30h às 17h00, ou pelo e-mail fcu.licitacao@gmail.com.

4.1.6 A Fundação Cultural de Uberaba dará o auxílio necessário aos artistas interessados no processo de credenciamento que tenham dúvidas quanto as inscrições, nos termos da legislação.

4.1.6.1 Será disponibilizado servidor para auxiliar nas inscrições no Departamento de Ações Culturais e Assuntos Afro da FCU, na Praça Rui Barbosa, 356, Bairro Centro, Uberaba/MG, bem como no Setor de Licitações da FCU, na Rua São Sebastião, 41, Bairro Centro, Uberaba/mg, nos horários das 09:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira, exceto feriados e finais de semana.

4.2. Os interessados poderão se inscrever **GRATUITAMENTE de acordo com as especificações do item 4.1:**

4.3. Não será aceita a entrega de documentos presenciais ou por e-mail, salvo instruções posteriores.

4.3.1. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do item 4.1, não serão validadas. Entretanto, poderão ser complementadas pelo proponente após contato da Fundação Cultural informando tal situação.

4.4. Os valores a serem pago nas análises são aqueles definidos no item 13.1 deste edital.

5 – DAS ETAPAS:

FAVOR SE ATENTAR AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONFORME ANEXO I

5.1. A seleção das propostas será realizada considerando:

a) “**Habilitação**”: Consistirá da análise e conferência dos documentos entregues relativos aos **ANEXO I** deste edital a ser realizada pela **Comissão de Contratação composta por Agentes de Contratação**.

a.1) A **Comissão de Contratação**, após análise da habilitação jurídica e fiscal, poderá, ao seu critério solicitar esclarecimentos adicionais, nos termos da legislação aplicável;

FAVOR SE ATENTAR AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

b) “**Avaliação Técnica**”: As propostas inscritas serão avaliadas por uma Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, composta por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, da Fundação Cultural de Uberaba Professor Antônio Carlos Marques e/ou indicados pelo CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS, com conhecimento técnico, e que terá autonomia plena para desclassificar as propostas que não se enquadrem nos critérios de seleção ou que não atendam às exigências do Edital.

b.1) A **proposta técnica deverá conter**: comprovação de espetáculos, apresentações, shows, oficinas entre outros, portfólio e/ou material audiovisual (links) que demonstre sua experiência na modalidade em que está se inscrevendo e comprovação de experiência mediante apresentação de clipping (recortes de jornais, revistas e similares, folders/flyers, entre outros.

b.2) A Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, após análise da habilitação técnica, poderá, ao seu critério:

- Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;
- Desclassificar as propostas em desacordo ao descrito no Edital.

b.3) As propostas habilitadas serão classificadas considerando a pontuação, conforme critérios a seguir:

b.4 – Pontuação.

CRITÉRIOS	TOTAL DE PONTOS	PESO
Avaliação da proposta (espetáculos, apresentações, shows, oficinas entre outros)	01 a 10	7
Qualificação técnica e artística do proponente comprovando atuação cultural há pelo menos 01 (um) ano, por meio de portfólio e/ou material audiovisual (links) que demonstre sua experiência na modalidade em que está se inscrevendo	01 a 10	10
Comprovação de experiência mediante apresentação de clipping (recortes de jornais, revistas e similares, folders/flyers, entre outros)	01 a 10	3

b.5. A Pontuação mínima para classificação será de 06 pontos de média ponderada.

b.6. A ordem de classificação será divulgada com o resultado da habilitação jurídica e fiscal.

b.7 Fórmula de cálculo da média ponderada:

b.7.1 Cada parecerista irá atribuir uma nota (de 1 a 10) para cada critério a ser avaliado e cada critério possui um peso específico conforme mostra a tabela.

Ao calcular a pontuação, será feita uma média ponderada de acordo com cada critério, ou seja, se um critério possui peso 7 e a nota avaliada desse critério foi 8 será multiplicado 8 x 7 para obter a nota de acordo com o critério avaliado.

Depois será feito uma soma de todas notas calculadas e uma divisão da somatória das notas pela somatória dos pesos para saber o nota final (média ponderada).

Além disso será calculado a média das notas de todos os pareceristas (somatória de todas as notas dos pareceristas dividido pela quantidade de pareceristas).

Para se classificar o proponente deverá atingir no mínimo 6 pontos de média ponderada.

$$\begin{aligned} & \text{Média Ponderada} = \frac{\text{(somatória do produto das notas dos critérios)}}{\text{(somatória dos pesos)}} \\ & \text{ou seja,} \\ & \text{Média Ponderada} = \\ & \frac{\text{((nota critério 1 x peso critério 1) + (nota critério 2 x peso critério 2) + (nota critério 3 x peso critério 3))}}{\text{(peso critério 1) + (peso critério 2) + (peso critério 3)}} \end{aligned}$$

b.8. O resultado final será publicado e o objeto adjudicado pela autoridade competente com publicação exclusiva no Porta-Voz, no link: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/uberaba> e www.culturauberaba.com.br.

b.9. A ordem de classificação será divulgada com o resultado final.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

6.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior nota no critério QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ARTÍSTICA;

b) Maior nota no critério AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

6.2. Persistindo, ainda, o empate, haverá sorteio nos termos da Lei 14.133/21.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

7.1 - São documentos jurídicos e fiscais exigidos para a inscrição, os previstos nos **ANEXOS I**.

7.2 - O resultado preliminar de análise da documentação será publicado no sítio eletrônico oficial do Município, <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/uberaba> e www.culturauberaba.com.br onde constará a lista de credenciados e a lista de candidatos com pendências documentais.

7.3 - Os candidatos com pendências documentais terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis para o saneamento da documentação contados da data da publicação do resultado preliminar, nos termos do parágrafo 2º do artigo 177 do Decreto Municipal nº 3815/23;

7.4 - Após o prazo para saneamento, a Administração terá 10 (dez) dias corridos para análise da documentação apresentada, nos termos do parágrafo 3º do artigo 177 do Decreto Municipal nº 3815/23;

7.5 - O resultado final da habilitação jurídica e fiscal e as notas técnicas atribuídas serão publicadas no Porta-Voz, no link: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/uberaba> e www.culturauberaba.com.br

8 - DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO:

8.1 - A classificação, de caráter eliminatório, será realizada pela FCU para verificação da adequação da documentação enviada, bem como do cumprimento das condições de elegibilidade do Proponente.

8.2 - Serão eliminados o(s) Proponente(s) cuja documentação estiver incompleta e não atenda a legislação atinente à matéria e o edital a ser publicado, e que no prazo previsto no item 7.3 não regularizem as pendências documentais;

8.3 - A FCU publicará no Porta-Voz de Uberaba relação do(s) Proponente(s) habilitados e classificado(s).

8.4 - Da decisão que inabilitar o Proponente caberá recurso à Comissão de Contratação e quanto a decisão classificação técnica caberá recurso à Comissão Técnica Julgadora de Mérito Artístico-Cultural.

8.4.1. Esse recurso deverá ser instruído com toda a matéria de fato e de direito a ser alegada pelo (a) recorrente, devendo ser protocolado na FCU no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da decisão no Porta-Voz de Uberaba.

8.4.2 – Somente será conhecido o recurso apresentado e assinado pelo Proponente, se na pessoa do (a) Representante Legal ou procurador (a) munido (a) do instrumento de mandato com o devido reconhecimento de firma.

8.4.3 – O recurso deverá ser protocolado na Seção de Licitações da Fundação Cultural de Uberaba Professor Antônio Carlos Marques, Rua São Sebastião, 41. Bairro Centro, Uberaba/MG, e/ou enviado pelo e-mail fcu.licitacao@gmail.com, com a devida confirmação do recebimento pelo telefone 34-3331-9209.

9 - OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS:

9.1. Ficam os credenciados convocados para as apresentações, obrigados à assinatura do **“TERMO CONTRATO DE APRESENTAÇÃO” ANEXO II**, no prazo de **até 05 dias úteis**, a contar do recebimento da notificação da Fundação Cultural para sua assinatura, haja concordância entre ambas as partes, poderá ser solicitado prazo diverso.

9.1.1 Para a assinatura do contrato, deverá o artista se dirigir até a Seção de Contratos da sede administrativa da Fundação Cultural de Uberaba, situada na Rua São Sebastião, 41, bairro Centro, Uberaba/MG e/ou solicitar que o Termo de Contrato seja enviado via e-mail para a devida assinatura digital, pelo telefone 34-3331-9209.

9.2 Realizar a apresentação artística em horário, local data designados.

9.3 Não alterar qualquer equipamento, local ou atividade, sem prévio consentimento do Poder Público;

9.4 Não serão aceitas manifestações verbais, gestuais e músicas contendo letras que façam apologia e/ou ilusão às drogas ilícitas em geral, ao crime ou a qualquer forma de racismo e/ou discriminação, obscenidade e atitude contrárias aos objetivos do encontro.

9.5 Está proibido qualquer ato que venha a prejudicar o interesse público ou a utilização do espaço público.

9.6 Não será permitido durante a apresentação propaganda político partidária de qualquer espécie, podendo o contratado sofrer as sanções previstas na legislação.

9.7 Cada apresentação deverá ter no mínimo 01h30min (uma hora e trinta minutos) de duração, conforme programação a ser estabelecida pela FCU.

9.8 Quando a convocação se der por grupo, banda ou coletivo, o proponente deverá enviar a lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e Declaração de Representatividade, exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo).

9.9 Demais obrigações constantes do edital de Chamamento Público nº 002/2024

9.10 Realizar a apresentação artística em horário, local data designados.

10 - OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL:

10.1. Antes da contratação do credenciado para executar os serviços, a Fundação Cultural irá convocá-lo para assinar o **TERMO DE CONTRATO DE CONTRATO**, de acordo com a necessidade.

10.2 O Termo de Contrato será enviado preferencialmente via digital para a devida assinatura digital nos termos da legislação, e caso o credenciado não disponha de assinatura digital o mesmo será enviado via Correios.

10.3 O Termo de contratado devidamente assinado deverá ser devolvido no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação, podendo o prazo ser inferior, desde que haja concordância entre a parte contratante e a PROPONENTE.

10.4 Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.

10.5 Efetuar o pagamento do valor correspondente ao cachê, e descontar os impostos legais nos termos da legislação.

10.6 Fiscalizar os serviços nos termos da Lei 14133/2021.

11– DOS CREDENCIADOS E DOS SERVIÇOS:

11.1 Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

11.2 Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

11.3 A Fundação Cultural de Uberaba não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

11.4 O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto no edital a ser elaborado assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pela Fundação Cultural de Uberaba, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis conforme descritas no Edital a ser elaborado.

11.5 O credenciado, no ato de sua contratação para a apresentação, deverá preencher formulário indicando os nomes e RGs e CPF, das pessoas que irão apresentar e suas respectivas funções.

11.6 As apresentações poderão ser realizadas em salas de teatro, auditórios ou espaços alternativos, na área urbana ou na zona rural e distritos do município de Uberaba/MG, respeitando às necessidades técnicas informadas na convocação.

11.7 A FCU não disponibilizará instrumentos musicais e/ou acessórios, ficando o backline sobre total reponsabilidade do artista(s)/grupo(s).

11.8 A contratação dos credenciados seguirá um sistema de rodízio, onde o Departamento de Ações Culturais e Assuntos Afro analisará a classificação do edital por segmento e estilo, oportunizando-se igualmente a participação dos artistas, bandas e demais modalidades de mesmo perfil, conforme item 15.

11.8.1 O credenciado que for solicitado a se apresentar e não tiver disponibilidade de realizar apresentação no evento para o qual foi designado, será de igual maneira, considerado contemplado e seguirá os mesmos critérios do rodízio.

11.9 A Fundação Cultural de Uberaba Professor Antônio Carlos Marques irá definir o tipo de apresentação, respeitando a classificação das mesmas dentro da categoria designada, conforme item 15.

11.10 A apresentação deverá ser na data, local, horário, duração mencionados na programação que será enviada para os proponentes.

11.11 O Artista e/ou Banda deverá se apresentar obrigatoriamente no formato artístico apresentado no credenciamento.

11.12 O Artista e/ou Banda deverá estar presente obrigatoriamente com no mínimo 45 (quarenta e cinco) minutos antes do horário previsto para o início da sua apresentação e/ou conforme constar na programação a ser enviada pelo Departamento de Ações Culturais e Assuntos Afro.

11.13 O Artista e/ou Banda deverá realizar passagem de som e iluminação, conforme programação da organização.

11.14 Todas as despesas, como transporte, estadia e alimentação, referente as apresentações artísticas, serão de total responsabilidade dos responsáveis pelas bandas, grupos, músicos e artísticas em geral, habilitados pelo Edital de Credenciamento.

11.15 Deverão promover por sua conta e risco o transporte dos equipamentos, instrumentos musicais, materiais e utensílios necessários à execução deste Contrato, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da Fundação Cultural de Uberaba Professor Antônio Carlos Marques.

11.16 O credenciamento implica na autorização de utilização do material audiovisual do contratado para que a Fundação Cultural de Uberaba Professor Antônio Carlos Marques possa utilizar em peças de divulgação dos eventos.

11.17 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 180 do Decreto Municipal nº 3815/2023.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 Verificada a prática de descumprimento das disposições deste Termo de Referência, aplicar-se-á as seguintes penalidades:

12.1.1 Advertência escrita;

12.1.2 Multa, nos seguintes percentuais:

a- multa moratória de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual ou do cronograma do evento, calculado sobre o valor total da contratação, até 02 (horas) de atraso, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b- multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa em assinar o contrato e/ou Termo de Compromisso;

c- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina, bem como atraso superior a 02 (duas) horas;

d- multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

12.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Cultural de Uberaba, e descredenciamento, conforme disposto na Lei 14133/21.

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Fundação Cultural, nos termos da Lei 14133/21.

12.1.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual, sendo, obrigatoriamente, deduzidas do cachê do artista.

13. DOS VALORES DOS CACHÊS E SERVIÇOS

OBS: SERÃO DESCONTADOS DOS VALORES OS IMPOSTOS LEGAIS NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO, DE ACORDO COM O TIPO DE INSCRIÇÃO, SE FÍSICA E/OU JURÍDICA

13.1 Segue os valores a serem pagos as atrações artísticas e afins:

Tabela de valores de pagamentos		
Quantidade de Integrantes	Valor Cachê por integrante	Quantidade
Artes Circenses, Dança, Música e Teatro		
Valor por integrante	R\$ 580,00	702
Obs: O valor do pagamento será conforme quantidade de integrantes de cada proposta e será confirmada no ato da contratação pela Fundação Cultural, ou seja, o valor total do pagamento da atração contratada será o "o valor por integrante" multiplicado pela quantidade de integrantes.		

IMPORTANTE: Fica limitado até quantidade de 8 integrantes por proponente para cada contratação solicitada pela Fundação Cultural, o valor máximo a ser pago a um grupo/banda que conter mais de 8 integrantes, será tão somente por 8 integrantes

Tabela de valores de pagamentos		
Quantidade de Integrantes	Valor Cachê por integrante	Quantidade
DJ e VJ		
1 integrante	R\$ 950,00	36

Tabela de valores de pagamentos		
Quantidade de Integrantes	Valor Cachê	Valor por integrante
Apresentador/Mestre de Cerimônia de Eventos, Animador Cultural		
1 integrante	R\$ 800,00	36

Tabela de valores de pagamentos		
Quantidade de Integrantes	Valor Cachê por hora	Quantidade
Oficinas, Minicursos, Workshops e Similares de diversos segmentos artísticos		
Obs: O valor do pagamento será conforme quantidade de horas de cada proposta e será confirmada no ato da contratação pela Fundação Cultural, ou seja, o valor total do pagamento atividade contratada será o “o valor por hora” multiplicado pela quantidade de integrantes.		
IMPORTANTE: Fica limitado até quantidade de 3 horas por proponente para cada contratação solicitada pela Fundação Cultural.		
Valor por hora de desenvolvimento	R\$ 580,00	72

Tabela de valores de pagamentos		
Quantidade de Integrantes	Valor Cachê	Quantidade
Assistente de Produção - Criação, Planejamento, organização e produção do Evento.		
1 integrante	R\$ 2.050,00 – por evento (até 10h de prestação de serviço).	24

Tabela de valores de pagamentos		
Quantidade de Integrantes	Valor Cachê	Quantidade
Artes Visuais/Artesanato- Muralismo, grafitti, confecção de peças em eventos públicos, entre outros.		
Por evento	R\$ 2.500,00 – com material próprio	36

Tabela de valores de pagamentos		
Quantidade de Integrantes	Valor Cachê	Quantidade
LITERATURA – Slam, Contação de Histórias, Declamação de Poesia, Intervenção Literária, entre outros.		
Valor por integrante	R\$ 480,00	96
Obs: O valor do pagamento será conforme quantidade de integrantes de cada proposta e será confirmada no ato da contratação pela Fundação Cultural, ou seja, o valor total do pagamento da atração contratada será o “o valor por integrante” multiplicado pela quantidade de integrantes.		

IMPORTANTE: Fica limitado até quantidade de 8 integrantes por proponente para cada contratação solicitada pela Fundação Cultural, ou seja, o valor máximo a ser pago a um grupo/banda que conter mais de 8 integrantes, será tão somente por 8 integrantes.

Tabela de valores de pagamentos		
Quantidade de Integrantes	Valor Cachê	Quantidade
CULTURA POPULAR - Manifestações tradicionais, folclóricas, indígenas, cultura popular, Capoeira, Congada, Quadrilha junina, Catira, Folia de Reis, Carnaval, Religião de matriz africana, Danças Regionais, Tradicionais ou Folclóricas dentre outros.		
Valor por integrante	R\$ 460,00	240
Obs: O valor do pagamento será conforme quantidade de integrantes de cada proposta e será confirmada no ato da contratação pela Fundação Cultural, ou seja, o valor total do pagamento da atração contratada será o “o valor por integrante” multiplicado pela quantidade de integrantes.		
IMPORTANTE: Fica limitado até quantidade de 8 integrantes por proponente para cada contratação solicitada pela Fundação Cultural, ou seja, o valor máximo a ser pago a um grupo/banda que conter mais de 8 integrantes, será tão somente por 8 integrantes.		

13.2 O pagamento da premiação será efetuado tão somente por meio de depósito bancário, no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços com a entrega da respectiva Nota Fiscal, na conta indicada pelo proponente, podendo ser conta corrente ou poupança de qualquer instituição bancária nos termos da legislação vigente.

13.2.1 Os pagamentos ainda estão condicionados a apresentação das certidões atualizadas quando solicitado.

13.3 Os recursos serão repassados diretamente aos proponentes, não sendo permitida a remuneração por sua administração e o pagamento de intermediações a quem quer que seja e a qualquer título

13.4 Os pagamentos dos cachês estão condicionados as suas apresentações.

14. DA SOLICITAÇÃO DE DESCREDENCIAMENTO

14.1 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita endereçada à Autoridade Máxima Competente da Unidade Requisitante, cuja decisão deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.2 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo, em casos de irregularidade na execução do serviço, a aplicação das sanções dispostas no edital e no art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 no que couber.

15. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

15.1 Como não será possível a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a realização do serviço, a forma de distribuição será definida de acordo com critérios estabelecidos no edital, respeitando padrões estritamente impessoais e objetivos, observando-se sempre que possível o critério de rotatividade.

15.2 Parâmetros utilizados para contratação dos artistas

A contratação dos artistas habilitados no edital para compor a programação artística das atividades realizadas e/ou apoiadas pela Fundação Cultural será realizada mês a mês levando em consideração vários aspectos relacionados a cada tipo de atividade, como:

- porte do evento (quantidade público, tamanho do palco e outros itens)
- característica do evento (determina o estilo musical e/ou tipo de atração artística de dança, música, teatro, apresentador e/ou dj) e também será considerado questões de economia orçamentária referente aos recursos públicos principalmente nos eventos apoiados pela FCU.

Ao verificar os critérios para agendamento, conforme cada tipo de atividade da programação, será obedecida a ordem de classificação de cada proponente conforme nota alcançada após resultado final.

Outro fator que influenciará na construção da programação é a disponibilidade de agenda de cada artista (dentro dos aspectos listados acima para cada tipo evento) e também sua adimplência com as esferas municipal, estadual e federal conforme exigência de CND's prevista em Lei que serão exigidas também na fase de agendamento e na fase de pagamento (pós realização).

16 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS E DIREITOS DE IMAGEM E SOM

16.1 O proponente selecionado autoriza a FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA PROFESSOR ANTÔNIO CARLOS MARQUES a utilizar, difundir e/ou publicar imagens resultantes da proposta selecionada, tais como trailers e material publicitário e de divulgação, podendo ser de forma física ou digital.

16.2 O inscrito manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

17.2. As informações sobre o presente processo serão prestadas pela Fundação Cultural de Uberaba Professor Antônio Carlos Marques.

17.3 O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e,

especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

17.3.1 O proponente é único responsável pela quitação de débitos trabalhistas, previdenciários dos membros componentes da atração artística.

17.4 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no Porta-Voz do Município, no endereço eletrônico: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/uberaba> e www.culturauberaba.com.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

17.5 As propostas classificadas serão integradas ao processo administrativo deste edital.

17.6. A FCU reserva o direito de anular, revogar ou alterar o presente Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

17.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações e Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, conforme o caso, elegendo-se o foro da Comarca de Uberaba para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente edital.

17.8 Integram este edital os seguintes Anexos:

- I – Documentação Jurídica e Fiscal
- II – Planilha estimativa de valor
- III – Formulário de Inscrição da Proposta Técnica no Prosas
- IV – Minuta do Termo de Contrato
- V – Descritivo de Segmentos

17.9. Fica definido o Porta-Voz para a divulgação de quaisquer informações do presente edital. O mesmo poderá ser acessado em <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/uberaba>

17.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Uberaba

Uberaba(MG), 29 de Fevereiro de 2024.

Cássio Luis Facure
Presidente
Fundação Cultural de Uberaba Prof Antônio Carlos Marques

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA E FISCAL DO PROPONENTE

AS CERTIDÕES PODERÃO SER EMITIDAS NO LINK www.culturauberaba.com.br/cnd

OBSERVAÇÃO: OS PROPONENTES DE OUTRAS LOCALIDADES DEVERÃO EMITIR AS CERTIDÕES MUNICIPAIS DE SEU MUNICÍPIO

1. Para as pessoas físicas:

- a) Ter no mínimo, 18 (dezoito) anos de idade e/ou cumprir o disposto no item 3.3;
- b) **Cópia do RG e do CPF;**
- c) **Número do PIS e/ou PASEP e/ou NIT e/ou NIS.**
- d) **Certidão de Regularidade de Débitos Municipais (CNDM)**, expedida pelo Município do seu domicílio;
- e) **Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) – previdenciária;
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa e/ou positiva com efeitos de negativa
- g) Declaração subscrita pelo representante legal do Proponente, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para contratar com a Administração Pública; conforme formulário abaixo; e

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA
DE IMPEDIMENTO LEGAL**

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública nº 00/2024, que _____
(nome do Proponente):

- a) não se encontra, suspensa temporariamente de contratar com a Fundação Cultural de Uberaba;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público;
- c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo ou servidores da FCU ou a sua disposição, seus familiares diretos, ascendentes e descendentes e também os integrantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da FCU;
- d) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba (MG), ____/____/2024

Proponente assinatura: _____

h) Declaração subscrita pelo representante legal do Proponente de que não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, nos termos da Lei 14133/21; conforme formulário abaixo; e

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública nº 00/2024, que _____

(nome do Proponente) não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano do curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menos de idade, nos termos da Lei 14133/21 e normas regulamentares.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba (MG), ____/____/2024.

Proponente assinatura: _____

i) Declaração subscrita pelo representante legal da Proponente, cedendo o direito de som e imagem à Fundação Cultural de Uberaba e à Prefeitura Municipal de Uberaba.

j) Comprovação de existência de conta bancária em nome do proponente com os dados, tais como: Banco, agência, número da conta, podendo ser comprovado mediante cópia do cartão bancário, folha de cheque, ou outros documentos compatíveis.

2. Para as pessoas jurídicas:

a) Cópia de RG e CPF do Representante Legal;

- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ;**
- c) Cópia autenticada ou emitida via internet do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e/ou requerimento de MEI, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente;**
- d) Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil e Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) - previdenciária.**
- e) Certidão de Regularidade de Débitos Estaduais, expedida pela Fazenda Pública do Estado em que está sediada a empresa.**
- f) Certidão de Regularidade de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.**
- g) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).**
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e/ou positiva com efeitos de negativa;**
- i) Declaração subscrita pelo representante legal do Proponente, assegurando a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração Pública; conforme formulário abaixo; e**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública nº 00/2024, que _____
(nome do Proponente):

- a) não se encontra, suspensa temporariamente de contratar com a Fundação Cultural de Uberaba;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeita a declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público;
- c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo ou servidores da FCU ou a sua disposição, seus familiares diretos, ascendentes e descendentes e também os integrantes dos Conselhos Deliberativo e Fiscal da FCU;
- d) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou deste edital, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba (MG), ____/____/2024

Proponente assinatura: _____

j) Declaração subscrita pelo **representante legal do Proponente de que não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil**, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, nos termos da Lei nº14.133/21; conforme formulário abaixo; e

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE UTILIZAÇÃO DE MAO DE OBRA INFANTIL

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar na Chamada Pública nº 00/2024, que _____

(nome do Proponente) não utiliza ou se beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano do curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menos de idade, nos termos da Lei 14133/21 e normas regulamentares.

Isso posto, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Uberaba (MG), ____/____/2024.

Proponente assinatura: _____

k) Declaração subscrita pelo representante legal da Proponente, **cedendo o direito de som e imagem à Fundação Cultural de Uberaba e à Prefeitura Municipal de Uberaba.**

l) Comprovação de existência de conta bancária com os dados, tais como: Banco, agência, número da conta, podendo ser comprovado mediante cópia do cartão bancário, folha de cheque, ou outros documentos compatíveis

DEMAIS OBSERVAÇÕES:

- 1) Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões assim como guias de pagamento ou outros documentos que visem substituir as respectivas certidões.
- 2) Caso a certidão esteja vencida, o proponente sendo ME/EPP/MEI **deverá apresentar a certidão mesmo vencida para ter direito ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização dos débitos** nos termos da LEI COMPLEMENTAR 123/2006 e 147/2014.